

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Em contexto de trabalho <i>Total</i>	Direito	Direitos de Autor, Proteção de Dados e Propriedade Industrial.	25	21	1
	Ciências informáticas; Audiovisuais e produção dos <i>media</i> .	Estágio	750	528	30
			2 000	1 368	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica <i>Total</i>	Língua e literatura materna	Língua e Cultura Portuguesa	80	40	4
	Economia	Economia	80	40	3,5
	Matemática	Matemática	80	40	4
	Sociologia e outros estudos	Geografia	80	40	3,5
			320	160	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206330266

Despacho n.º 11431/2012

A requerimento do Instituto Politécnico de Bragança;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Animação em Turismo de Natureza e Aventura, a ministrar na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela;

Ouvída a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Animação em Turismo de Natureza e Aventura, a ministrar na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

19 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Animação em Turismo de Natureza e Aventura.

3 — Área de formação em que se insere: 812 — Turismo e Lazer.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em animação em turismo de natureza e aventura é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede ao planeamento, organização e execução, de um conjunto integrado de atividades lúdico-educativas que, valorizando o contacto com a natureza, associam a destreza, o desafio ou a experimentação em novas situações e contextos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Elaborar um plano de atividades de animação, em função das características do público-alvo, definindo os objetivos a atingir, bem como prevenindo os recursos físicos e financeiros a afetar;

Colaborar, de forma pró-ativa, na elaboração de planos estratégicos de *marketing* operacional que integrem diferentes produtos ou soluções, orientados para diferentes segmentos do mercado;

Identificar e descrever as características mais marcantes do património cultural, das regiões ou sítios em que se desenvolvem as atividades de turismo de descoberta e aventura;

Dominar diversas técnicas e modalidades de desporto e de turismo de aventura, de modo a assegurar uma adequada orientação dos participantes;

Comunicar, de forma clara, rigorosa e apelativa, em língua portuguesa, inglesa e numa terceira opcional;

Respeitar e fazer cumprir as regras básicas de saúde, segurança e higiene, prevenindo os riscos de acidente e garantindo a preservação dos ecossistemas.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Gestão e administração	Comportamento Organizacional	54	46	2

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Tecnológica	Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Estrangeira A I	54	40	2
	Língua e literatura materna	Português	54	40	2
	Turismo e lazer	Introdução ao Turismo	81	60	3
	Turismo e lazer	Prática de Animação em Territórios de Turismo de Aventura	121	110	4,5
	Arquitetura e urbanismo	Cartografia e Sistemas de Navegação	54	50	2
	Desporto	Animação e Multiatividades de Aventura	108	94	4
	Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Estrangeira A II	68	60	2,5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Estrangeira B	54	50	2
	Informação e jornalismo	Técnicas de Comunicação Aplicadas	81	60	3
	Sociologia e outros estudos	Cultura e Património	162	120	6
Em contexto de trabalho	Gestão e administração	Empreendedorismo	54	50	2
	Informática na ótica do utilizador	Informática	81	60	3
	Turismo e lazer	Estágio	594	568	22
	<i>Total</i>		1620	1408	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Português ou Economia ou História ou Geografia.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Língua e Cultura Portuguesa	162	82	6	Serão selecionadas 3 a 4 destas opções de acordo com o currículo de cada candidato.
	Economia	Desenvolvimento Económico e Social	162	82	6	
	História e arqueologia	História Moderna e Contemporânea	162	82	6	
	Ciências da terra	Geografia	162	82	6	

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206329951

Despacho n.º 11432/2012

Através do Despacho n.º 17927/2010 (2.ª série), de 30 de novembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gerontologia na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto e na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda e autorizado o seu funcionamento, nessas escolas e nas instalações da Escola Secundária de Gouveia, a partir do ano letivo de 2009-2010.

Através do Despacho n.º 2160/2011 (2.ª série), de 28 de janeiro, foi autorizada a criação de vagas adicionais para a turma a ser lecionada nas instalações da Escola Secundária de Gouveia.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico da Guarda, a criação de uma turma para funcionar nas instalações do Agrupamento de Escolas de Almeida.

Assim:

Apreciado o pedido de autorização de funcionamento da turma nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 17927/2010 (2.ª série), de 30 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 2160/2011 (2.ª série), de 28 de janeiro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gerontologia da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto e da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

20 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, Vítor Magriço.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 17927/2010 (2.ª série), de 30 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 2160/2011 (2.ª série), de 28 de janeiro

8 — Número máximo de formandos:

Nas instalações das Escolas Superiores de Educação, Comunicação e Desporto e de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda:

Em cada admissão de novos formandos: 20

Na inscrição em simultâneo no curso: 30

Nas instalações da Escola Secundária de Gouveia:

Em cada admissão de novos formandos: 20

Na inscrição em simultâneo no curso: 25

Nas instalações do Agrupamento de Escolas de Almeida:

Em cada admissão de novos formandos: 23

Na inscrição em simultâneo no curso: 30

206330906